



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 15/12/2019

N° 30009992

Versão: 01

Data: 15/12/2015

RENOVAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

| | | | | | | |
|------------|---|-----------------------|------------------|------------------|--------------------|---------------------------|
| Nome | GARDINOTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA | | | | CNPJ | 51.731.339/0001-07 |
| Logradouro | RUA GEDIVALDO CALIXTO DE SOUZA | | | | Cadastro na CETESB | 100-11532-7 |
| Número | Complemento | Bairro | CEP | Município | | |
| 339 | 371 | VILA NOVA YORK | 03479-030 | SÃO PAULO | | |

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal

Descrição
Amortecedores (exceto de borracha) para veículos rodoviários; fabricaç

| | | | | | |
|--------------------|--|-------|-----------------------|--------|----------|
| Bacia Hidrográfica | 2 - TIETÊ ALTO ZONA METROPOLITANA | UGRHI | 6 - ALTO TIETÊ | Classe | 4 |
| Corpo Receptor | | | | | |

Área (metro quadrado)

| | | | | |
|-----------------|-----------------|-----------------------|--------------------|------------------------------|
| Terreno | Construída | Atividade ao Ar Livre | Novos Equipamentos | Área do módulo explorado(ha) |
| 3.200,00 | 3.192,24 | | | |

Horário de Funcionamento (h)

| | | |
|--------------|----|--------------|
| Início | às | Término |
| 07:30 | | 17:30 |

Número de Funcionários

| | |
|---------------|-----------|
| Administração | Produção |
| 12 | 55 |

Licença de Instalação

| | |
|------|--------|
| Data | Número |
|------|--------|

A CETESB–Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes;
A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa;
Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;
No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações;
Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos dos artigos 58 e 58-A do Regulamento acima mencionado;
Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;
A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

USO DA CETESB

| | |
|-----------------|------------------------------|
| SD N° | Tipos de Exigências Técnicas |
| 91129706 | Ar, Água, Solo, Ruído |

EMITENTE

Local: **SÃO PAULO**
Esta licença de número 30009992 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 15/12/2019

N° 30009992

Versão: 01

Data: 15/12/2015

RENOVAÇÃO

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Os efluentes líquidos do empreendimento deverão ser tratados de modo a atender ao Artigo 19-A do Regulamento da Lei Estadual nº 997/76, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8468/76, e suas alterações.
02. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos em galeria de água pluvial ou em via pública.
03. Os resíduos sólidos gerados no empreendimento, independentemente de sua classificação, deverão ser adequadamente armazenados, em conformidade com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e dispostos em locais aprovados pela CETESB.
04. Operar e manter adequadamente sistema de ventilação local exaustora e equipamento de controle de névoas químicas (lavador de gases), das operações de cromeação (banho de cromo), de modo a reter estes poluentes com eficiência e não causar incômodos ao bem estar público.
05. A operação de pintura por aspersão deverá ser realizada em compartimento próprio, provido de sistema de ventilação local exaustora e equipamento eficiente para retenção de poluentes.
06. Os níveis de ruído emitidos pelas atividades do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela norma NBR 10151 - "Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade - Procedimento", da ABNT, conforme Resolução Conama nº 01 de 08/03/90, retificada em 16/08/90.
07. As vibrações geradas pelas atividades do empreendimento deverão ser controladas de modo a evitar incômodos ao bem estar público.

OBSERVAÇÕES

01. A presente licença é válida para fabricação e condicionamento de peças e acessórios para os sistemas de direção e suspensão de veículos (amortecedores - 24.000 peças/ano e direções hidráulicas - 400 unidades/ano), utilizando os seguintes equipamentos:

Unidade: Unidade 1

- Cabine de pintura (Qtde: 1) (1,00 HP)
- Serra circular (Qtde: 2) (0,75 HP)
- Compressor de ar (Qtde: 2) (75,00 HP)
- Exaustor (Qtde: 3) (3,00 HP)
- Furadeira de bancada (Qtde: 5) (4,00 HP)
- Furadeira de coluna (Qtde: 1) (4,00 HP)
- Máq solda elétrica (Qtde: 2) (300,00 HP)
- Máq solda elétrica (Qtde: 1) (300,00 HP)
- Politriz (Qtde: 1) (6,00 HP)
- Prensa excêntrica (Qtde: 1) (3,00 HP)
- Prensa hidráulica (Qtde: 2)
- Prensa hidráulica (Qtde: 1)
- Torno mecânico (Qtde: 4) (50,00 HP)
- Torno revólver (Qtde: 3) (24,00 HP)
- Fresadora ferramenteira (Qtde: 1) (5,00 HP)
- Máquina de solda MIG (Qtde: 2) (24,00 HP)
- Retificador de voltagem (Qtde: 2) (58,00 HP)
- Talha (Qtde: 7) (3,00 HP)
- Tamboreador (Qtde: 1) (2,00 HP)
- Motoesmeril (Qtde: 4) (4,00 HP)
- Motoesmeril (Qtde: 4) (4,00 HP)
- Retificadeira/Retífica (Qtde: 2) (58,00 HP)
- Têmpera por Indução (Qtde: 1) (39,00 HP)
- torno cnc cosmos (Qtde: 1) (14,00 HP)
- Torno cnc (Qtde: 3) (15,00 HP)
- Transportadora Aérea de amortecedores (Qtde: 1) (0,50 HP)
- cabibe de pintura eletrostática (Qtde: 1) (1,00 HP)
- Máquina de testes de amortecedores (Qtde: 2) (45,00 HP)



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 15/12/2019

N° 30009992

Versão: 01

Data: 15/12/2015

RENOVAÇÃO

- lavadora de peças (Qtde: 2) (2,00 HP)
- Torno automático (Qtde: 1) (7,00 HP)
- Torqueadeira (Qtde: 2) (9,00 HP)
- Escova de aço (Qtde: 1) (4,00 HP)
- elevador de automóvel (Qtde: 2) (5,00 HP)
- Bancada de teste de direção hidráulica (Qtde: 1) (15,00 HP)
- Bancada de teste de câmbio automático (Qtde: 1) (60,00 HP)
- Lavadora de peças com água quente (Qtde: 3) (6,00 HP)
- Estação de tratamento de água (Qtde: 1) (10,00 HP)
- Cabine primária (Qtde: 1) (300,00 kW)
- Cabine primária (Qtde: 1) (200,00 kW)
- Lavadora karcher (Qtde: 1) (5,00 HP)
- Motobomba bombeiros (Qtde: 1) (10,00 HP)
- Pistão pneumático (Qtde: 4)
- Banho de cromo duro (Qtde: 1)
- Torno automático fresador (Qtde: 1) (5,00 HP)
- Lavador de gases (Qtde: 1) (1,00 HP)

02. Para emissão da presente licença foram analisados aspectos exclusivamente ambientais relacionados às legislações estaduais e federais pertinentes.
03. Esta licença não desobriga o outorgado a requerer as aprovações municipais, para sua instalação e/ou edificação.
04. A presente licença não engloba aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
05. Esta Licença de Operação tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada à CETESB com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da data de validade, nos termos do parágrafo 6º do inciso III do art. 2º do Decreto Estadual nº 47.400 de 04 de dezembro de 2002.